



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 72 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PUBLICADO EM:

07 / 10 / 2025

PAÇO MUNICIPAL

(Pavallio)

RESPONSÁVEL

Institui gratificação ao profissional de fisioterapia que exerce a responsabilidade técnica do Projeto de Equoterapia no Município de Bom Jardim de Minas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada a gratificação ao profissional de Fisioterapia que assumir a Responsabilidade Técnica pelo Projeto de Equoterapia que será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A gratificação de que trata o art. 1º será devida exclusivamente ao profissional de fisioterapia regularmente inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), designado por ato do Poder Executivo como Responsável Técnico pelo referido projeto.

Art. 3º O valor da gratificação corresponderá a 30% (trinta por cento) do vencimento básico recebido pelo servidor nomeado.

Art. 4º A gratificação será devida apenas enquanto perdurar a designação da responsabilidade técnica do Projeto de Equoterapia, cessando automaticamente com a dispensa do servidor da função.

Art. 5º A gratificação de que trata esta Lei não se incorpora ao vencimento, nem será considerada para cálculo de quaisquer outras vantagens, férias, gratificações, adicionais ou aposentadoria, possuindo caráter transitório e específico.



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo nomeará o servidor para assumir a Responsabilidade Técnica do Projeto de Equoterapia quando ele for implantado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 07 de outubro de 2025.

José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
07 / 10 / 2025
PAÇO MUNICIPAL
Carvalho
RESPONSÁVEL